



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 001/85

Espécie do Expediente: "Estabelece diárias aos Vereadores a serviço do
Poder Legislativo e dá outras providências."

Proponente: Legislativo Municipal - Mesa Diretora

Data de entrada 29 / abril / 1985

Protocolado sob N.º 1251/fl. 21

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 29.04.85, o presente projeto
foi aprovado por 13 (Treze) votos favoráveis e 03 (Três)
abstenções. Rubs.



PR 001/1985 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017690 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D8B19261DD9088402F818DD264463642



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/85 redação final

ESTABELECE DIÁRIAS AOS VEREADORES
A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO E'
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a
seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. - Aos vereadores que se ausentarem temporariamente em representação do Poder Legislativo Municipal, além do fornecimento de transporte e estadia, serão pagas diárias no valor correspondente a 05(cinco) e 10(dez) ORTNs respectivamente, para viagens dentro e fora do Estado.

Art. 2º. - Os valores das diárias, serão pagos antecipadamente e independem de comprovação posterior.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 30 de abril de 1985.

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

H. 04
R.

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/85, QUE ESTA
BELECE DIÁRIAS AOS VEREADORES A SERVIÇO DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O artigo 1º do projeto-de-Resolução
001/85, passaria a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Aos vereadores que se
ausentarem temporariamente em representação do Poder Legisla
tivo Municipal, além do fornecimento de transporte e estadia,
serão pagas diárias no valor correspondente a 05(cinco) e 10
(dez) ORTNs respectivamente, para viagens dentro e fora do Es
do.

Guaíba(RS), 29 de abril de 1985


Ver. Joel Maia


Ver. Antonio Cattani

PR 001/1985 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017690 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D8B19261DD9088402F818DD264463642





PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/85

ESTABELECE DIÁRIAS AOS VEREADORES
A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a
seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Aos Vereadores que se ausentarem temporariamente a serviço do Poder Legislativo, além do fornecimento de passagem, serão pagas diárias, no valor de 1/3 (um terço) e 1/6 (um sexto) da remuneração dos mesmos, arredondando-se dezena superior seguinte as frações superiores a Cr\$ 1 (um cruzeiro), respectivamente, a primeira de 1/3 para o caso de afastamento para fora do Estado e 1/6, para município dentro do Estado.

Art. 2º.- Os valores das diárias, serão pagos antecipadamente e independem de comprovação posterior.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO
1º Secretário





PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/85

ESTABELECE DIÁRIAS AOS VEREADORES
A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a
seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Aos Vereadores que se ausentarem temporariamente a serviço do Poder Legislativo, além do fornecimento de passagem, serão pagas diárias, no valor de 1/3 (um terço) e 1/6 (um sexto) da remuneração dos mesmos, arredondando-se a dezena superior seguinte as frações superiores a Cr\$ 1 (um cruzeiro), respectivamente, a primeira de 1/3 para o caso de afastamento para fora do Estado e 1/6, para município dentro do Estado.

Art. 2º.- Os valores das diárias, serão pagos antecipadamente e independentemente de comprovação posterior.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO
1º Secretário





PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/85

ESTABELECE DIÁRIAS AOS VEREADORES
A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a
seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Aos Vereadores que se ausentarem temporariamente a serviço do Poder Legislativo, além do fornecimento de passagem, serão pagas diárias, no valor de 1/3 (um terço) e 1/6 (um sexto) da remuneração dos mesmos, arredondando-se a dezena superior seguinte as frações superiores a Cr\$ 1 (um cruzeiro), respectivamente, a primeira de 1/3 para o caso de afastamento para fora do Estado e 1/6, para município dentro do Estado.

Art. 2º.- Os valores das diárias, serão pagos antecipadamente e independem de comprovação posterior.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO
1º Secretário

